**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

**PARECER Nº 759 / 2019**

**RELATÓRIO:**

Trata-se de Projeto de Resolução Legislativa nº 154/2019, apresentado pelo Senhor Deputado Adriano, que propõe a Medalha do Mérito Legislativo *“Manuel Beckman” ao Senhor Márcio Ronny da Cruz.*

*Justifica o autor da propositura que o homenageado, o Senhor Márcio Ronny da Cruz, Pai de sete filhos, Márcio Ronny da Cruz Nunes, em suas palavras, não tem mais um vida completa desde quando tomou uma decisão, em janeiro de 2014, de tentar salvar a vida de uma garota de seis anos, enquanto o ônibus em que eram transportados foi incendiado por um ataque de facções criminosas. A menina, infelizmente, não resistiu. O ato heroico rendeu a Márcio Rony 75% do corpo queimado, a impossibilidade de se expor ao sol e, ato contínuo, de trabalhar. Mas nem tudo foi negativo. “A vida que eu tinha antes disso, era uma vida péssima. Era do serviço pro bar. E depois que aconteceu, graças a Deus, eu tô tranquilo”, relata. Após anos do fatídico dia, ao rememorar os minutos de terror que passou, Rony continua inspirador: “Eu não culpo nenhum deles. A gente tem que aprender a amar o próximo.”*

*Sobre o futuro, após altos e baixos e uma mudança de vida, Rony se emociona e como qualquer herói, só quer o bem dos que os rodeiam: “O que eu quero – se Deus me der oportunidade, né? – é terminar de criar meus filhos e viver em paz.”*

A comenda é regulamentada no art. 139, alínea “*a*”, do Regimento Interno, com nova redação dada pela Resolução Legislativa nº 599/2010, em que determina que *serão agraciadas com a Medalha do Mérito Legislativo*, *aos cidadãos que contribuíram para o desenvolvimento do Estado do Maranhão ou do Brasil, pelos seus méritos especiais ou ainda aos que proporcionarem algum feito considerado notório e forem considerados merecedores do recebimento da Comenda.*

Tem-se, pois, por preenchidos os requisitos exigidos para a concessão da homenagem, notadamente os estabelecidos nos dispositivos legais acima citados.

**VOTO DO RELATOR:**

Em face do exposto, opino pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade e, por conseguinte, pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa n.º 154/2019**, de autoria do Senhor Deputado Adriano.

É o voto.

**PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa n.º 154/2019**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 26 de novembro de 2019.

**Presidente** Deputado Neto Evangelista

**Relator** Deputado Neto Evangelista

**Vota a favor Vota contra**

Deputado Fernando Pessoa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Deputado Doutor Yglésio \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Deputado Zé Inácio Lula \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_